



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 328/2019.

Revoga a Lei nº 5.416, de 1º de julho de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 5.416, de 1º de julho de 2019, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício com estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Formiga.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 2 de dezembro de 2019.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº. 146/2019-GAB

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 2 de dezembro de 2019

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
SECRETARIA	
Recebi a 1ª via às <u>10h</u>	do
dia <u>02/12/2019</u>	<u>Costa</u>

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa. o presente Projeto de Lei que visa revogar a Lei nº 5.416, de 1º de julho de 2019, que proíbe o manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de artifícios com estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Formiga e dá outras providências.

Verificou-se que, após alguns meses de vigência, a norma tornou-se inócua, incapaz de produzir qualquer efeito, ante o veto do artigo 4º do Projeto da Lei em apreço, dado em detrimento da falta de condições de ser convertido em lei da forma como se apresentou, uma vez que invadia competência privativa do Chefe do Executivo, violando a separação, independência e harmonia entre os Poderes.

Assim, se não há agentes fiscalizadores das condutas vedadas pela referida lei municipal, não há meios, sequer, de aplicação da penalidade, razão pela qual a legislação não encontra qualquer aplicabilidade, sendo recomendável a sua revogação, evitando, assim, eventuais transtornos à própria Administração, que não dispõe de meios para o seu alcance.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.